



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II/Edição Nº424 quarta-feira, 16 de dezembro de 2020/Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Âmbito do Município de Presidente Olegário – MG, o Projeto Plantando Vida.

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Presidente Olegário - MG, o Projeto Plantando Vida.

§ 1º O projeto consiste em presentear com uma muda de árvore os pais de cada criança que nasce em Presidente Olegário - MG, simbolismo de vida, e contribuir para com a formação de uma consciência ecológica de preservação do meio ambiente.

§ 2º O local a ser plantada a árvore será indicado pelos pais, em terreno particular ou poderá ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, em caso de terreno público.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com a iniciativa privada e/ou organizações não-governamentais para implantação do projeto, devendo os parceiros ou conveniados arcar com os meios e recursos materiais e financeiros necessários à efetivação do projeto.

Art. 3º - Cabe ao Executivo Municipal definir e editar normas necessárias à execução da presente lei, inclusive requerendo ao Cartório de Registro Civil as informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde elaborará cartilha informando aos pais o Projeto Plantando Vida.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Presidente Olegário - MG, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.188 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Presidente Olegário-MG, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Presidente Olegário-MG, estima a receita em R\$ 72.300.000,00 (setenta e dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R\$ 4.485.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.863.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.845.000,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 371.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 60.754.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 531.600,00	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 7.527.000,00	R\$ 79.377.600,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	R\$ 8.076.600,00	R\$ 71.301.000,00

2000.00.00			
RECEITAS DE CAPITAL			
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 110.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 889.000,00	R\$ 999.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021----->			R\$ 80.376.600,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021----->			(-)R\$ 8.076.600,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021----->			R\$ 72.300.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Presidente Olegário - MG, para o exercício de 2021, fixada R\$72.300.000,00 (setenta e dois milhões e trezentos mil reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -		DESPESAS POR ÓRGÃOS		VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO....:	1. PODER LEGISLATIVO				2.617.231,99
UND.ADM.:	1.01. CORPO LEGISLATIVO				991.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. CORPO LEGISLATIVO		991.000,00		
UND.ADM.:	1.02. SECRETARIA DA CÂMARA				1.626.231,99
UND.ORÇ.:	1.02.1. SECRETARIA DA CÂMARA		1.626.231,99		
ÓRGÃO....:	2. PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA				57.265.768,01
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO				1.112.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO		657.000,00		
UND.ORÇ.:	2.01.2. PROCURADORIA E ACESSORIA JURIDICA		396.000,00		
UND.ORÇ.:	2.01.3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		59.000,00		
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.863.000,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.863.000,00		
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				889.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA		525.000,00		
UND.ORÇ.:	2.03.4. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		364.000,00		
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19.438.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.686.000,00		
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. FUNDEB		10.534.000,00		
UND.ORÇ.:	2.04.3. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER		664.000,00		
UND.ORÇ.:	2.04.4. COORDENAÇÃO DE ESPORTE		495.000,00		
UND.ORÇ.:	2.04.5. FUNDO MUNIC. TURISMO FUTUR		59.000,00		



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II/Edição N°424 quarta-feira, 16 de dezembro de 2020/Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		17.687.000,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.687.000,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.116.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	295.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	174.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	645.000,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		1.563.000,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.563.000,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.242.768,01
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	5.242.768,01	
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE		2.480.000,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. COORDENADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE	2.480.000,00	
UND.ORÇ.:	2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		134.000,00
UNID.ORÇ.:	2.10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	134.000,00	
UND.ORÇ.:	2.11. ENCARGOS ESPECIAIS		5.741.000,00
UNID.ORÇ.:	2.11.1. ENCARGOS ESPECIAIS	5.741.000,00	
ÓRGÃO....:	3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		11.097.000,00
UND.ADM.:	3.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		11.097.000,00
UND.ORÇ.:	3.01.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.097.000,00	
ÓRGÃO....:	4. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.320.000,00
UND.ADM.:	4.01. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.320.000,00
UND.ORÇ.:	4.01.1 PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.320.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021----->			72.300.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	2.617.231,99	
04	ADMINISTRAÇÃO	9.248.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	203.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	821.000,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.335.000,00	
10	SAÚDE	17.687.000,00	
11	TRABALHO	294.000,00	
12	EDUCAÇÃO	18.220.000,00	
13	CULTURA	664.000,00	
15	URBANISMO	2.365.760,01	
16	HABITAÇÃO	2.000,00	
17	SANEAMENTO	709.008,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	
20	AGRICULTURA	810.000,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	59.000,00	
24	COMUNICAÇÕES	26.000,00	
25	ENERGIA	1.177.000,00	
26	TRANSPORTE	1.249.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	495.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.068.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	
TOTAL ----->			72.300.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2021 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$3.944.008,01 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oito reais e um centavo), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 20, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 8º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 9º. Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no caput artigo do artigo 5º:

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias;

Art. 10. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Presidente Olegário - MG, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II/Edição Nº424 quarta-feira, 16 de dezembro de 2020/Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

DECRETOS

DECRETO Nº 1.317 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 para a contratação temporária de Pessoal para atendimento da demanda da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário – MG,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 1.175/2019, estabeleceu a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de publicação do referido Decreto de Homologação, em caso de permanência da necessidade administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais prestados na unidade hospitalar municipal e a impossibilidade de suspensão das atividades nos primeiros dias da próxima gestão para nova seleção e/ou convocação de pessoal; e

CONSIDERANDO que no decurso dos trabalhos de transição ficou acertada a necessidade de se prorrogar do processo seletivo simplificado nº 004/2019, bem como os contratos dos funcionários lotados no Hospital Municipal Darci José Fernandes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO até 31 de dezembro de 2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019, da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, aberto através do Edital nº 004/2019, tendo o seu resultado final sido homologado pelo Decreto nº 1.175 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Os contratos com vigência até 31 de dezembro de 2020, celebrados em decorrência do Processo Seletivo mencionado no art. 1º para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Darci José Fernandes e lotados na referida unidade, ficarão automaticamente prorrogados até 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A prorrogação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser firmada por meio de Termo Aditivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Olegário/MG, 15 de dezembro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato de Termo Aditivo -O Município de Presidente Olegário torna pública a realização **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2017** pertencente ao Processo Licitatório nº 061/2017 advindo Pregão Presencial nº. 036 /2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos coletados no Município de Presidente Olegário. A adição do termo é mediante solicitação da contratada para reequilíbrio econômico financeiro, detalhado na tabela abaixo e em conformidade ao aceite da secretaria responsável. Data de assinatura: 14/12/2020. Contratada: **RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA - ME** Contratante: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO** João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Item 001 – Coleta de lixo na área urbana								
VALOR ANTERIOR				VALOR ATUALIZADO				
Data	Valor do Lt. Óleo Diesel	Custo Contratado	Valor Global	Data	Valor do Lt. Óleo Diesel	Custo contratado	Valor Global	Variação (%)
02/12/2020	R\$ 3,798	R\$ 4.359,26	R\$ 28.011,27+ R\$ 4.359,26 = R\$ 32.370,53	13/12/2020	R\$ 3,758	R\$ 4.313,48	R\$ 28.011,27+ R\$ 4.313,48 = R\$ 32.324,75	- 1.05 %

Item 002 – Coleta de lixo na zona rural						
VALOR ANTERIOR			VALOR ATUALIZADO			
Data	Valor do Lt. Óleo Diesel	Valor do KM	Data	Valor do Lt. Óleo Diesel	Valor do KM	Variação (%)
02/12/2020	R\$3,798	R\$ 2,340	13/12/2020	R\$3,758	R\$ 2,315	- 1.05 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 10/2020 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2020 referente ao P.L. nº 93/2020 Tomada de Preços nº 10/2020. Obj: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de extensão rede de distribuição urbana de média e baixa tensão com instalação de iluminação pública em diversos logradouros no distrito de Andrequicé no Município de Presidente Olegário. Valor Total: R\$ 536.430,28. Data de assinatura: 14/12/2020. Vigência: 12 meses Contratante: Município de Presidente Olegário. Contratada: Neon Construções Elétricas Eireli. Inf 34 3811-1231 ou www.po.mg.gov.br. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº.: 102/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº.: 012/2015

Objeto: Execução de obra de engenharia de reforma do Parque de Exposições Antônio Secundino de São José, objeto do Contrato de Repasse nº 800883 / 2014 / Ministério do Turismo – Operação nº 1018.845-81.

Por este instrumento particular de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, representado por seu representante legal, o Prefeito **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve nesta melhor forma de direito e, com fulcro nos exatos termos art. 65, § 8º, da lei nº 8.666/93, **APOSTILAR** o processo supra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do art. 65, §8º, da lei 8666/93, fica acrescida ao Processo Licitatório citado acima, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 271

Fonte de Recurso: 1.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos contratos. Assim, os representantes do Município assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Presidente Olegário, 14 de dezembro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial